



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 180 PAGINAS

N.º 3.419

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 1991

ANO XXXVII

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Atos da Presidência .....	01	Preparo e Distribuição .....
Departamento Administrativo .....		71
Departamento Econômico e Financeiro .....		COMARCA DA CAPITAL
Departamento do Patrimônio .....	04	Cível e Comércio .....
Secretaria .....	04	72
Câmaras Cíveis .....	05	Protesto de Títulos .....
Câmaras Criminais .....	16	COMARCA DO INTERIOR
Serviço de Preparo .....		Cível e Comércio .....
Seção de Distribuição .....	17	91
Corregedoria da Justiça .....	24	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....
Conselho da Magistratura .....		CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....
Escola da Magistratura .....	24	EDITAIS JUDICIAIS .....
TRIBUNAL DE ALÇADA		Capital .....
Atos da Presidência .....	25	Interior .....
Secretaria .....		103
Departamento Administrativo .....	25	DIVERSOS .....
Departamento Econômico e Financeiro .....		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Processo Cível .....	25	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....
Processo Crime .....	65	124
		JUSTIÇA ELEITORAL .....
		126
		JUSTIÇA DO TRABALHO .....
		JUSTIÇA MILITAR .....
		162
		JUSTIÇA FEDERAL .....
		EDITAIS JUDICIAIS .....

#### RESOLUÇÃO Nº 01/91

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em sessão do seu Órgão Especial hoje realizada, tendo em vista proposição apresentada pela Comissão de Regimento Interno e Procedimento,

#### RESOLVE

dar a seguinte redação aos artigos 124, 125, 128, 134, 135, 136, 137 e 138 do Regimento Interno (Resolução Normativa nº 4/86):

"Art. 124 - As petições e os processos serão registrados no Protocolo Geral da Secretaria do Tribunal, no mesmo dia do recebimento.

§ 1º - O registro, no Departamento Judiciário, far-se-á em numeração sequencial contínua, independentemente de classe, observada a ordem de apresentação.

§ 2º - Deverão integrar o registro, entre outros, os dados referentes ao número do protocolo, origem, no mes das partes e de seus advogados e classe do processo, conforme o disposto no artigo 135.

§ 3º - A distribuição será efetuada por sistema automatizado de computador, na forma estabelecida em capítulo próprio.

§ 4º - Decidindo o órgão julgador conhecer de um recurso por outro, proceder-se-á à alteração do registro existente, e na hipótese de modificação da competência, à redistribuição do feito.

§ 5º - Terão a mesma numeração dos recursos a que se referem:

I - os embargos de declaração, os embargos infringentes, os agravos regimentais, os recursos aos Tribunais Superiores e os recursos que os não admitirem;

II - os pedidos incidentes ou acessórios, inclusive as exceções de impedimento e de suspeição;

III - a arguição de inconstitucionalidade e os pedidos de uniformização de jurisprudência formulados independentemente;

IV - os pedidos de execução, salvo a intervenção federal.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

### ATENÇÃO:

Na página 180 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente  
Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM**

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

### 1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

### 2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO



**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**  
**2 e 4: QUINTAS-FEIRAS**  
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSTOSA  
 DR. CAMPOS BORTOLETO  
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.**  
**2 e 4: TERÇAS-FEIRAS**  
 DR. PAULA XAVIER — Presidente  
 DR. ULYSSES LOPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. RAMOS BRAGA  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**  
 DR. NASSER DE MELO — Presidente  
 DR. DILMAR KESSLER  
 DR. ALTAIR PATTUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. OESIR GONÇALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIDNEY MORA  
 DR. NERIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2 e 4: QUARTAS-FEIRAS**  
 DR. LUIZ VIEL — Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SERGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.**  
**1: e 3: QUINTAS-FEIRAS**

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.**  
**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS**

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**  
**2 e 4: QUINTAS-FEIRAS**

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.**  
**2 e 4: TERÇAS-FEIRAS**

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS**

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

**c - habeas data;**  
**d - mandado de injunção;**  
**e - conflito de competência;**  
**f - agravo de instrumento;**  
**g - ação rescisória;**  
**h - embargos à execução;**  
**i - correição parcial;**  
**j - apelação;**  
**l - reexame necessário;**  
**m - medida cautelar preparatória;**  
**n - embargos infringentes;**  
**o - dúvida de competência;**  
**p - exceção de impedimento;**  
**q - exceção de suspeição;**  
**r - pedido de intervenção;**  
**s - ação direta de inconstitucionalidade;**  
**II - no Crime:**

**a - habeas corpus;**  
**b - mandado de segurança;**  
**c - habeas data;**  
**d - ação penal;**  
**e - queixa crime;**  
**f - representação;**  
**g - inquérito policial;**  
**h - apelação;**  
**i - recurso de ofício;**  
**j - recurso em sentido estrito;**  
**k - conflito de competência;**  
**l - carta testemunhável;**  
**m - revisão criminal;**  
**n - embargos infringentes;**  
**o - desaforamento;**  
**p - dúvida de competência;**  
**q - recurso de agravo;**  
**r - exceção de suspeição;**  
**s - exceção de impedimento;**  
**t - exceção de verdade;**  
**u - correição parcial;**  
**v - interpelação criminal;**  
**x - autos de conselho de justificação;**  
**z - autos de investigação criminal;**  
**III - especiais:**  
**a - processo administrativo;**  
**b - recurso contra decisão do Conselho da**

Magistratura;

**c - notificação judicial;**  
**d - procedimento especial de reexame de súmula;**  
**e - representação;**  
**f - reclamação.**

Art. 136 - A distribuição será obrigatória e alternada em cada classe.

§ 1º - Em caso de impedimento do relator, será renovado o sorteio no mesmo Órgão Julgador, compensando-se a distribuição.

§ 2º - Havendo prevenção, o processo caberá ao relator respectivo mediante compensação.

§ 3º - Nas revisões criminais, ações rescisórias, embargos infringentes e de nulidade, bem como nos recursos de decisões administrativas, não se fará a distribuição, sempre que possível, a Desembargador que tenha participado do julgamento anterior.

§ 4º - Verificada, pelo setor competente, a existência de prevenção, far-se-á juntar aos autos, antes do sorteio, o respectivo estudo, encaminhando-se, posteriormente, ao Vice-Presidente para rubrica ou despacho.

Art. 137 - A Câmara Cível ou Criminal isolada que conhecer da causa ou decidir algum de seus incidentes, terá a jurisdição preventiva, na ação e na execução, para todos os recursos posteriores, cabendo a distribuição ao mesmo relator, na sua falta ao revisor e na falta deste ao Desembargador que tiver tomado parte no julgamento anterior.

§ 1º - O conhecimento de mandado de segurança, de mandado de injunção, de habeas corpus e de habeas data torna preventiva a competência do relator para todos os re

§ 6º - Far-se-á, na autuação e no registro, nota distintiva do recurso ou incidente, quando este não alterar o número do processo.

Art. 125 - Os processos no Tribunal, salvo as exceções previstas em lei ou os casos em que a providência deste artigo deva ser efetuada no Juízo de origem, estão sujeitos a preparo, nos prazos de:

I - cinco dias, as cartas precatórias e as cartas de ordem cíveis, bem como as cartas de sentença em geral;

II - dez dias, os embargos infringentes e as ações rescisórias.

Art. 128 - Quando o recurso for interposto em primeiro grau de jurisdição, o preparo será feito obrigatoriamente perante o Juízo de procedência, no prazo único de dez (10) dias.

§ 3º - O benefício da assistência judiciária gratuita concedido em primeiro grau de jurisdição, estender-se-á ao segundo, inclusive nos casos de ação rescisória, mandado de segurança e de injunção.

Art. 134 - A distribuição será efetuada por processamento eletrônico, mediante sorteio aleatório e uniforme em cada classe, diariamente às 17:00 horas.

§ 1º - Distribuir-se-ão, imediatamente, os mandados de segurança e de injunção, os habeas corpus e habeas data, às correições parciais e demais processos de natureza urgente, mesmo nos casos de encontrar-se momentaneamente inoperante o sistema automatizado, quando serão distribuídos pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Se o relator sorteado encontrar-se eventualmente ausente, os autos contendo matérias urgentes serão conclusos ao Presidente para apreciação, conforme o art. 26, inciso XLVII do Código de Organização e Divisão Judiciárias.

§ 3º - A distribuição será ratificada em audiência, semanalmente, às terças-feiras, às 14:00 horas, no gabinete da Vice-Presidência.

Art. 135 - Os feitos, numerados segundo a ordem em que forem apresentados, serão distribuídos por classe, tendo uma designação distinta, a saber:

I - no Cível:

a - habeas corpus;

b - mandado de segurança;



curios posteriores, tanto na ação quanto na execução, referen- te ao mesmo processo.

§ 29 - Vencido o relator, a prevenção re- cairá no Desembargador designado para lavrar o acórdão.

§ 30 - Tratando-se de embargos infringentes, observar-se-á o seguinte:

I - se proveniente da decisão de uma Câma- ra Cível, far-se-á a distribuição dos embargos dentre os De- sembargadores do Grupo de Câmaras Cíveis, não composto pela Câmara que a proferiu;

II - se de uma Câmara Criminal, dentre os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais não componente da Câmara cuja decisão se embarga;

III - se de um dos Grupos de Câmaras, se- rão excluídos da distribuição o relator e o revisor.

§ 40 - Na distribuição de ações rescisórias e revisão criminal, será observado o critério estabelecido no parágrafo anterior.

§ 50 - A prevenção se não for reconhecida de ofício, poderá ser argüida por qualquer das partes ou pelo chefe do Ministério Público, até o início do julgamento.

Art. 138 - As distribuições, à medida em que efetuarem, serão automaticamente registradas pelo sis- tema informatizado, extraíndo-se os termos respectivos quã- to ao número e tipo do processo, os nomes das partes, o

Órgão julgador, o nome do relator e do revisor, quando houver, a data do sorteio, além das observações relativas à distribui- ção por prevenção, dependência ou outra causa."

Sala de Sessões em 26 de abril de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desem- bargadores Jorge Andriquetto, Nunes Nascimento, Lemos Filho, Eros Gradowski, Lima Lopes, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Ca- lixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Oswaldo Espíndola, Cordeiro Machado, Troiano Netto e Carlos Raitani.

RESOLUÇÃO Nº 02/91

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas a- tribuições, resolve aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 19 - Ficam suprimidos o inciso VIII do artigo 10, do Capítulo V, do Título I, do Livro II, e os artigos 89, 90 e 243 do Regimento Interno do Tribunal de Jus- tíca do Estado (Resolução Normativa nº 04/86).

Art. 20 - A letra a do inciso IV e o pará- grafo único do artigo 83, o inciso I do artigo 205 e o artigo 247 do Regimento Interno, sucessivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83 - ..... IV - ..... a) os Deputados Estaduais, em crimes co- muns;

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Órgão Especial instaurar, em segredo de justiça, Inquérito Judicial para a averiguação de crime comum ou de responsabilidade atri- buído a Desembargador, encaminhando-o ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 205 - ..... I - se houver modificação na jurisprudên- cia do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Jus- tíca.

Art. 247 - A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, pode- rá requerer, dentro de cinco (5) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante proces- so verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e inde- pendentemente de inscrição na pauta."

Art. 39 - Esta Resolução vigorará a par- tir da sua publicação.

Curitiba, Sala de Sessões do Órgão Espe- cial do Tribunal, aos vinte e seis dias de abril de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores De- sembargadores Jorge Andriquetto, Nunes Nascimento, Lemos Fi- lho, Eros Gradowski, Lima Lopes, Lenz César, Mattos Guedes, Ne- gi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wil- son Reback, Oswaldo Espíndola, Cordeiro Machado, Troiano Netto e Carlos Raitani.

RESOLUÇÃO Nº 03/91

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, considerando o dis- posto nos artigos 111 e 113 da Constitui- ção do Estado do Paraná, resolve aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 10 - São partes legítimas para pro- por a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato nor- mativo estadual e municipal, em face da Constituição Estadual (artigo 111):

- I - o Governador do Estado e a Mesa da As- sembleia Legislativa;
II - o Procurador-Geral de Justiça;
III - o Prefeito e a Mesa da Câmara do res- pectivo Município, quando se tratar de lei ou ato normativo local;
IV - o Conselho Seccional da Ordem dos Ad- vogados do Brasil;
V - os partidos políticos com representa- ção na Assembleia Legislativa, por seu órgão competente;
VI - as federações sindicais e as entida- des de classe de âmbito estadual;
VII - o Deputado Estadual.

Art. 20 - A ação será promovida perante o Presidente do Tribunal, em duas vias, e os documentos que a instruírem deverão ser reproduzidos por fotocópia. Proposta a ação, não se admitirá desistência.

Art. 30 - O pedido de medida cautelar, se houver, que terá caráter preferencial, será submetido ao Or- ção Especial; no caso de urgência e relevância, o relator po- derá concedê-la liminarmente, ad referendum daquele Órgão. Em ambas as hipóteses será sempre ouvido o Procurador-Geral de Justiça, inadmitindo-se, porém, sustentação oral.

Art. 40 - O relator solicitará informa- ções, encaminhando as cópias necessárias à autoridade da qual tiver emanado o ato, que as prestará no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da solicitação.

Art. 50 - Recebidas as informações ou de- corrido o prazo para prestá-las, será citado o Procurador-Ge- ral do Estado ou o Prefeito Municipal, conforme a origem do a- to, para intervir na ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 60 - A seguir, será aberta vista ao Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de quinze (15) dias, para emitir parecer, após o que, o Relator, lançado o relató- rio, do qual a Secretaria remeterá cópia a todos os Desembar- gadores, pedirá dia para julgamento.

Art. 70 - No julgamento, após o relatório, facultar-se-á, sucessivamente, ao promovente, ao órgão inte- ressado e ao Procurador-Geral de Justiça, o prazo de quinze (15) minutos para sustentação oral, seguindo-se a votação, com observância, no que couber, do disposto nos artigos 166 e 176 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Art. 80 - Somente pelo voto da maioria ab- soluta dos membros do Órgão Especial poderá o Tribunal decla- rar a inconstitucionalidade.

Art. 90 - Se não for alcançada a maioria absoluta necessária à declaração de inconstitucionalidade, es- tando ausentes Desembargadores em número que possa influir no julgamento, este será suspenso, a fim de aguardar-se o compa- recimento dos Desembargadores ausentes, até que se atinja o quorum.

Art. 10 - Proclamada a constitucionalida- de, ou não alcançada a maioria necessária à declaração de in- constitucionalidade, julgar-se-á improcedente o pedido; julga- do procedente e declarada a inconstitucionalidade, total ou parcialmente, far-se-á comunicação à autoridade ou órgão res- ponsável pela expedição da lei ou do ato normativo impugnado, a fim de que suspenda a sua execução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 26 de abril de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desem- bargadores Jorge Andriquetto, Nunes Nascimento, Lemos Filho, Eros Gradowski, Lima Lopes, Lenz César, Mattos Guedes, Ne- gi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Oswaldo Espíndola, Cordeiro Machado, Troiano Netto e Carlos Raitani.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

CONVITE Nº 040/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia treze de junho de mil novecentos e noventa e um (13/06/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do prédio do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes a licitação na modalidade de " CONVITE ", que visa a aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para o Fórum da Comarca de Piraquara.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Curitiba, 31 de maio de 1.991.

Handwritten signature of Hugo Vieira Filho, Diretor do Departamento do Patrimônio.

F. CRS 8.600,00 -P- 4469

CONVITE Nº 053/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados e noventa e um (14/06/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do prédio do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes a licitação na modalidade de " CONVITE ", que visa a aquisição de peças de vestuário para os funcionários do Serviço de Transporte e manutenção.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Curitiba, 31 de maio de 1.991.

Handwritten signature of Hugo Vieira Filho, Diretor do Departamento do Patrimônio.

F. CRS 8.600,00 -P- 4470

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 620

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 19278, data do de 16 de maio do ano em curso, re- solve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 20 de maio do corren- te ano, a licença especial concedida a SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA, Agente de Conservação, PJ-111, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir ou contar em dobro os quarenta e dois (42) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 621

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 13433, data do de 09 de abril do ano em curso, re- solve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de novembro de 1970 e 31 de outubro de 1975, considerada parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 770/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70;
b. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no biênio compreendido entre 1º de maio de 1975 e 31 de janeiro de 1976, considerada parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 770/89, Portaria nº 1478/85 e antecipada pela contagem da Ordem de Serviço nº 760/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.



**ORDEN DE SERVIÇO Nº 622**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18876, data de 18 de maio do corrente ano, resolve

Júri da Comarca de Curitiba, quarenta e cinco (45) dias restantes da licença especial, a partir de 16 de maio do ano em curso, interrompida através do contido no protocolado sob nº 3795/90.

Curitiba, 31 de maio de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**CONCEDER**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 629**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18014, data de 10 de maio do ano em curso, resolve

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de LUIZ ANTONIO FERREIRA SAMPAIO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de agosto de 1982 e 06 de junho de 1986, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 45/87 e 1478/87, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de junho de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

a ELZA DO LAGO, Oficial de Justiça PJ-11, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, cento e vinte (120) dias de licença gestante, a partir de 27 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Federal.

Curitiba, 31 de maio de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 623**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20157, data de 22 de maio do corrente ano, resolve

a OSVALDO TEIXEIRA COSTA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 627**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19029, data de 15 de maio do corrente ano, resolve

a MARIA JOSE MADEIRA SOARES, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio do ano em curso.

Curitiba, 31 de maio de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 624**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20655, data de 27 de maio do corrente ano, resolve

a DIVA GRADOWSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 08 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 29 de agosto de 1984 e 28 de agosto de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 24º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de junho de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

MARISA PAULIN FERREIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 21 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 31 de maio de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 625**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16875, data de 02 de maio do corrente ano, resolve

GETOLIO LUSTOSA DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Portaria, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 02 de maio do corrente ano, durante as férias do titular, IOLANDO ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 01 de junho de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**CONCEDER**

a ANA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA, Escrivão da 1ª Vara do Tribunal do

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 630**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19166, data de 16 de maio do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de MARIA CRISTINA GUÉRIOS CURI, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e trinta e nove (39) dias, em que prestou serviços à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, no período de 14 de fevereiro de 1989 a 24 de março de 1991, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de junho de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Civil

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0012795-5	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: CASCAVEL
ACAO ORIG.	: 00000216/89 CONCORDATA
VARA	: 2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE	: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS SA
ADV	: VALMIR BRITO DE MORAES
	: DANIEL HACHEM
AGRAVADO	: MARIO VICENTE DOS PASSOS
ADV	: CARLI E CIA LTDA
	: LENIR ROSA BOBO
	: MAURO CAVALCANTE DE LIMA
RELATOR	: DES. CARLOS RAITANI
0014735-7	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: GUARATUBA
ACAO ORIG.	: 00000219/87 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA	: VARA UNICA
AGRAVANTE	: DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADV	: RONILDO BONDALVES DA SILVA
AGRAVADO	: ESPOLIO DE ARNALDO ALVES DE CAHARGO
ADV	: HUGO MARTINS KOSOP
RELATOR	: DES. OSWALDO ESPINDOLA
0015258-9	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: COLORADO
ACAO ORIG.	: 00000035/90 DESAPROPRIACAO
VARA	: VARA UNICA
AGRAVANTE	: DESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV	: ANTONIO MENTE
	: VALDOMIRO GARCIA DE FREITAS CAIRES
	: FRANCISCO CARLOS ARANDA
	: HORTIM OUIEIRO PINTO
AGRAVADO	: JOSAFÁ MATHIAS DE SOUZA E SUA MULHER
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA
0015273-6	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: COLORADO
ACAO ORIG.	: 00000056/90 DESAPROPRIACAO
VARA	: VARA UNICA
AGRAVANTE	: DESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV	: ANTONIO MENTE
	: VALDOMIRO GARCIA DE FREITAS CAIRES
	: UELSON BELCHIOR DA SILVEIRA
	: FRANCISCO CARLOS ARANDA
	: ESPOLIO DE EUGENEO CONGALIER
AGRAVADO	: SANDRA APARECIDA PINTO
ADV	



- PAULO SATO
  - LUIZ CARLOS VIEIRA UGLIANO
  - CARLOS EHLKE BRAGA FILHO
  - HELIO GALILEU BONETTO
  - ANTONIO AUGUSTO DE ARRUDA SILVEIRA
  - MANABU JOJIMA
  - DOUGLAS BELLATTO BETTEGA
  - MICHEL KALO
  - ROBERTO CARLOS RIBEIRO
  - MARCO AURELIO CRAVO
  - CLARA LUCIA CHYBIOR
  - ARAMIS BERTHOLDI
  - EHRENFRIED OTHMAR WITTIG
- REQUERENTE
- JOSE CASSIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
  - LUBOHIRA VERONIKA OLIVA
  - JOSE FILLUS NETO
  - FRANCISCO MIGUEL ROBERTO MORAES SILVA
  - WAGNER LUIZ NASCIMENTO
  - WILSON BOZZI DE SA
  - MARLOS SOUZA COELHO
  - MARCOS CRUZ DE MIRANDA
  - NICOLAU MALLUF DABUL JUNIOR
  - GIOVANNI LOODO
  - ANTONIO CARLOS SCARAMELLO
  - CARLOS ROBERTO FACIN
  - DICLEI MELLINGER
  - GERSON LUIZ LAUX
  - GEZEUDA ARRAIS YKEDA
  - MARCOS SOUZA
  - JOSE MARCOS PARREIRA
  - FERNANDO SILVEIRA PICHETH
  - SERGIO MACHADO
  - NEY REGATTIERI NASCIMENTO
  - NELSON CASTRO JUNIOR
  - MARIO EHALT LOPES
  - JOSE ANIS ASSAD
  - CELINA REGINA CHYBIOR NUEVO MIGUEL
  - ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MIGUEL
  - AVELINO RICARDO HASS
  - CARLOS ROBERTO BALLIN
  - LUIZ VASCO COSTA NEGRAES
  - ALCIONE BORNANCIN VIDA
  - LUIZ FERNANDO DE ABREU CONDESSA
  - MAURICIO HERMANN HERTZ
  - AZUILO DE MELLO
  - JOMAR SILVEIRA GIOSTRI
  - RIKIA HIMAUARI
  - ANTONIO CAMATA
  - DELVINO LONGHI
  - RONALDO SERGIO DA SILVEIRA
  - ROBERTO JOSE LINARTH
  - ORLANDO SANCHEZ
  - HELENTON BORBA CORTES
  - TEODORICO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
  - JOSE JORGE
  - LIGIA ANTUNES BARBOSA
  - LUIZ ANTONIO RICCI DE ALMEIDA
  - CARLOS BELTRAMI
  - RAYLTSON SEBASTIAO PINTO
  - NELSON LUIZ GUBERT
  - HUGO MEISTER
  - ANDRE CELSO SZPAK
  - CEZAR JOAREZ FARIA BRANCO
  - JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO
  - ESTADO DO PARANA
  - DES. ABRAHAO MIGUEL

ADV  
REQUERIDO  
RELATOR

0016645-6 RECURSO CT DECISAO CONS DA MAGISTRATURA  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000230/91 REC. CONTRA IMPOS. DE PENA DISCIPLINAR  
PROTOCOLO : 20940/91  
RECORRENTE : PEDRO BARCZAK  
RECORRIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

Homologo a distribuicao efetuada por processamento  
eletronico referente ao periodo de 28 de Maio de 1991 a 03 de  
Junho de 1991.

Curitiba, 04 de Junho de 1991.

*Mattos Guedes*  
DES. MATTOS GUEDES  
VICE-PRESIDENTE

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO Nº 03/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR,  
Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 95.650,  
de 19/10/1988, regulamentando a Lei nº 7.560, de 19/12/86, que criou  
o FUNCAB - Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de  
Abuso;

CONSIDERANDO o artigo 4º da referida Lei, dis-  
pondo que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decor-  
rência do tráfico de drogas de abuso, ou utilizado de qualquer forma  
em atividades ilícitas de produção e comercialização de drogas abusi-  
vas, ou ainda, que haja sido adquirido com recursos provenientes do  
referido tráfico, e perdidos em favor da União, constituirá recurso do  
FUNCAB;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 11 do cita-  
do Decreto, em seu parágrafo único, confere à Divisão de Repressão a  
Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal a atribuição de man-  
ter informado o Conselho Federal de Entorpecentes - CONFEN, acerca de  
apreensões e de medidas assecuratórias penais relativas a bens imó-  
veis, valores mobiliários e outros bens e valores determinadas pelas  
autoridades judiciárias do Estado, em processos instaurados com base  
na Lei nº 6.368/76;

CONSIDERANDO, finalmente, solicitação daquela  
Divisão no sentido de ser periodicamente informada a respeito de tais  
apreensões, resolve baixar a seguinte

### INSTRUÇÃO

Os Senhores Juizes das Varas Criminais das Co-  
marcas do Estado, deverão proceder levantamento acerca de todos os  
processos instaurados com base na Lei 6.368/76, que tenham quaisquer  
bens ou valores apreendidos em decorrência do tráfico de entorpecen-  
tes e remeter os respectivos relatórios a esta Corregedoria, no cor-  
rer do mês de julho de cada ano, conforme o modelo em anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Curitiba, 20 de maio de 1991.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Corregedor da Justiça

COMARCA VARA	AUTOS	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS	FASE ATUAL DO PROCESSO

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

EDITAL Nº 004/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST  
BOMPEIXE KOHLER, Coordenador Geral do Curso  
de Preparação para Ingresso na Magistratura  
com sede na Comarca de Londrina, na qualida-  
de de Presidente da Banca Examinadora dos  
testes seletivos referentes ao 4º Curso des-  
ta Coordenadoria,

FAZ SABER, aos inscritos no 3º teste sele-  
tivo do 4º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, que fo-  
ram aprovados para as 06 (seis) vagas remanescentes e 10 para ouvintes,  
os seguintes candidatos:

VAGAS REMANESCENTES.

- 1º lugar - ROBERTO MURAWSKI RABELLO
- 2º lugar - MARIA DAS GRAÇAS VICELLI
- 3º lugar - WAGNER DE OLIVEIRA BARROS
- 4º lugar - ROSANE GIL KOLTELO VELTRINI



5º lugar - CARLOS ALBERTO CANEZIN

6º lugar - JOÃO AKIRA OMOTO

VAGAS PARA OUVINTES:

7º lugar - TONY ALVES

8º lugar - LIVIA FILOMENA ONTIVERO PEREIRA

9º lugar - DANIEL JOSÉ LEMOS KIELLANDER

- ROBERTO HUMMIG

10º lugar - ANA CLAUDIA NEVES RENNÓ

- MARIA SOLANGE VALENTINA DE OLIVEIRA

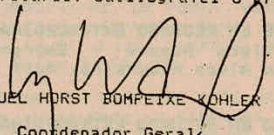
11º lugar - ROZANA RIBEIRO ROCHA KHOURI

12º lugar - EDNA ROSE BRUNASSI

- ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO

FAZER SABER ainda, que os candidatos aprovados deverão formalizar suas matrículas no período de 03 à 07 de junho de 1991, mediante recolhimento da taxa correspondente, de acordo com as instruções.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistração do Paraná - Coordenadoria de Londrina, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 1991, mil novecentos e noventa e um (1991) EU, Miguel Horst Pompeix Kohler (Adauto Luis Fazio), Secretário, datilografei o presente.



MIGUEL HORST POMPEIX KOHLER

Coordenador Geral

## TRIBUNAL DE ALÇADA

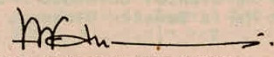
### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 091/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do disposto no art. 13 do seu Regimento Interno, alterado pela Resolução n. 02/90, resolve:

#### CONVOCAR

Sessão Solene do Órgão Especial, a ser realizada no dia 26 de junho corrente, quarta-feira, às 16 horas, para a posse do Excelentíssimo Senhor Juiz ANTONIO LOPES DE NORONHA. Curitiba, 04 de junho de 1991.



FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE  
MES : 05/91 NO. RELACAO: 07/91

PROTOCOLO N. : 04590/91  
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PRORROGAÇÃO.  
DATA : 16/05/91  
DESPACHO : A VISTA DO ATESTADO MEDICO DE FLS.07, CONCEDO "AD REFEREN - DUM" DO ORGAO ESPECIAL, AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, EM PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 85, INCISO I, DO CODIGO DE ORGANIZACAO E DIVISAO JUDICIARIAS DO ESTADO.

PROTOCOLO N. : 05243/91  
INTERESSADO : ALCEU MARTINS RICCI FILHO.  
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
DATA : 02/05/91  
DESPACHO : POR TRATAR-SE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, ACOLHO A INDICACAO DO SUBSTITUTO, NA FORMA DO ART. 70 E SEGUINTE DA LEI N. 6174/70. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 05384/91  
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ BONEJUS DEMCHUK  
ASSUNTO : INDICACAO PARA CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.  
DATA : 03/05/91  
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE DIONISIO SABATOSKI, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL. AUTORIZO A PRESTACAO DE SERVICIO EXTRAORDINARIO, ATRIBUINDO-SE-LHE A GRATIFICACAO NO PERCENTUAL DE PRAXE

PROTOCOLO N. : 05578/91  
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ ERNANI MENDES SILVA  
ASSUNTO : INDICACAO PARA CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.  
DATA : 07/05/91  
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO LUSIMAR CAPRARO MORES, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL.

PROTOCOLO N. : 05640/91  
INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA.  
ASSUNTO : INDICACAO DA FUNCIONARIA SUELY F.NIEHUES PARA SUBSTITUICAO.  
DATA : 08/05/91  
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE ATO DE DESIGNACAO.

PROTOCOLO N. : 05643/91  
INTERESSADO : SUELI DOS SANTOS  
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA.  
DATA : 08/05/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 05738/91  
INTERESSADO : DILMARI HELENA KESSLER  
ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4.  
DATA : 09/05/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 06147/91  
INTERESSADO : LEOCADIA VALESKO  
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA.  
DATA : 16/05/91  
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 06170/91  
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ DILMAR IGNACIO KESSLER.  
ASSUNTO : INDICACAO PARA CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.  
DATA : 16/05/91  
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE IVENS ZSCHORPER LINHARES, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL. AUTORIZO A PRESTACAO DE SERVICIO EXTRAORDINARIO, ATRIBUINDO-SE-LHE A GRATIFICACAO NO PERCENTUAL DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 06210/91  
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ TELMO CHEREM  
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA.  
DATA : 17/05/91  
DESPACHO : DEFIRO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELACAO N. 726  
SECCAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 25121-0/02, DE PATO BRANCO: Recorrente: Banco Itaú S/A.. Advts: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Elton Sheidt Pupo, Antonio Celestino Toneloto e Aderbal Tavares da Luz. Recorrido Britagem Basalto Ltda.. Advts: Ine Army Cardoso da Silva e Osvaldo Luiz Gabriel. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 21 de maio de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 31555-3/01, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CIVEL: Recorrente: Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA. Adv: Nilton de Mattos Caldas. Recorrido: 1) Jacob Fritz. Adv: Acyr de Oliveira Lima. Recorrido: 2) B. Esperidião & Cia. Ltda.. Adv: Paulo Sergio Schemberger. DESPACHO: Nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de maio de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 34901-7/01, DE LONDRINA - 8ª VARA CIVEL: Recorrente: Marco Tulio Cicero Tomasetti. Adv: Maria José Faustino. Recorrido: Banco Baerindus do Brasil S/A.. Advts: Margarida A. Gul-



E DESCONHECIDOS, para os termos da petição inicial, como segue, em resumo: José Nanks Correia e sua mulher Valdevina Silvestre Correia, brasileiros, casados, ele operador de máquinas, ela do lar, residentes nesta cidade; vem propor contra Manoel Bernardes dos Reis, com endereço ignorado, com fundamento nos arts. 550 e seguintes do Cód. Civil, ação de usucapião, expondo o seguinte: Que há mais de 20 anos os requerentes possuem por ocupação uma área constituída pela data n. 17, da quadra 27, com 600,00 m2, da planta da Vila Reis, Município de Apucarana, Pr.; que a posse descrita tem sido exercida desde 1.969, sempre manda, pacífica, sem interrupção, contestação ou oposição de quem quer que seja, até a presente data sempre com animus domini, pagando todos os impostos a ela lançados. Requerem: designação de audiência preliminar para justificação de posse. Citação dos réus incertos e desconhecidos e de Manoel Bernardes dos Reis e sua mulher, se casado for e de seus eventuais sucessores, seja falecido: citação pessoal dos confrontantes; Intimação do M. Público; Cientificação da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Procedência da ação. Valor da causa, Cr\$ 10.000,00.

**DESPACHO** de fls. 15vº: "Designo o dia 14 de agosto de 1.991, às 14,00 horas, para a audiência de justificação de posse. Citem-se as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, pessoalmente, e por edital, com prazo de trinta dias, os réus incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se a União, o Estado e o Município. Intime-se o sr. Promotor de Justiça. Em, 13 (a) Dr. José Deoclides da Silva, Juiz de Direito." **ADVERTÊNCIA:** Ficando esclarecido de que não sendo contestada a ação pelo réu, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Esclarecendo que os requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e um (1.991). Eu, (Renan de Lima Ganem), Escrivão, que datilografei e assino.

Dr. JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA  
Juiz de Direito.

G. - P. 4618

**EDITAL DE CITAÇÃO DE REUS INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, tramitam os autos n. 322/91 de Usucapião em que são: BENEDITO-NOGUEIRA DOS SANTOS e s/m, requerentes e, ICASA-IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA APUCARANA LTDA, requeridos; por este meio, cita INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da petição inicial, como segue, em resumo: Que, em meados de 1.966, o requerente adquiriu de terceiros, as datas ns. 18 e 19, da quadra n. 01, do hoje denominado Jardim Nova America; que com seus próprios recursos construiu uma humilde residência, onde reside atualmente; que durante o período plantou mandioca, banana, milho e horta para a sua sobrevivência; que o requerente sempre teve posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel; que jamais em momento algum foi molestado ou sequer tentaram-no dali retirar; que durante esses 25 anos, o requerente teve posse e domínio do imóvel, agindo com "animus domini" sobre o imóvel, usando-o como se seu fosse, sem qualquer interferência de terceiros ou seu proprietário. Requer, citação da requerida, na pessoa de seu representante legal; citados por edital os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus respectivos cônjuges se casados forem; cientificados a Fazenda Pública da União, do Estado e Município; bem como intimado o Representante do Ministério Público. Requer ainda a designação de audiência para justificação de posse. Valor a causa, Cr\$10.000,00. ----- **DESPACHO** de fls. 21. "Designo o dia 12 de agosto de 1.991, de de , as 14,00 horas, para a audiência de justificação de posse. Citem-se as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, pessoalmente, e por edital, com prazo de trinta dias, os réus incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se a União, o Estado e o Município. Intime-se o sr. Promotor de Justiça. Em, 21 de maio de 1.991. (a) Dr. José Deoclides da Silva, Juiz de Direito." **ADVERTÊNCIA:** Ficando esclarecido de que não sendo contestada a ação pelo réu, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e um (1.991). Eu, (Renan de Lima Ganem), Escrivão, que datilografei e assino, esclarecendo que o autor goza da JUSTIÇA GRATUITA.

Dr. JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA  
Juiz de Direito.

G. - P. 4646

**COMARCA DE BANDEIRANTES**

**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO**

O DOUTOR RUBEM BERGAMO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná; na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** - a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se inscreveram ao concurso para provimento ao cargo de ESCRIVÃO DISTRICTAL DE NOSSA SENHORA DA CADELARIA, os seguintes candidatos: MARLI BENITZ BLESSA, JUSÊNIO CARLOS SILVA LUSTOZA, APARECIDO DONIZETE VICTOR, HERMÁS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, JURACI FERRAZ DE OLIVEIRA, JOÃO ARTHUR DE PAULA MACHADO, RUBENS CHERON, ALESSANDRO GRANDE MESSIAS, CARMEN BEATRIZ DA MAIA CARDOSO POLONI, APARECIDO RIBEIRO RICHTER, VINICIUS ZANETTI LEAL, SORAIA CHAFIC el KFOURI SALENO, ODETE KFOURI COSTA, CRISTIANE MULLER SPINASSI, ENÉIDA FELIXO DE MORAES, JOSÉ CESÁRIO DA ROCHA JUNIOR, AGNESE IARA S. DAMASCENO CARNEIRO, TERESINHA SUELI SARINO, MARINEY DE ANDRADE, MAURO PINTO DE ANDRADE, SOLANGE GAUDEDA M. DE ANDRADE, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, LUIZ APOINCO FRANZONI FILHO, ROMÃO OTTO WEISS, IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO, EL

LARIO NADROWSKI, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA, CARMEN DO- CIA BLEY MARTINS, RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO ARAÇAO, ESIO DE OLIVEIRA, ROBERTO DE OLIVEIRA, PEDRO LOBO JUNIOR, MARIO CESAR LOBO, JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO, RICARDO ESTEVES SANTOS, OVIDIO MICHELATO FILHO, LUIZ CARLOS BOZA, ACRY IWANSKI JUNIOR, SAMIA MARUCH MASSUD AMIN, ADEMAR RIBEIRO RICHTER, WANDERSON DE OLIVEIRA, SANDRA DE FREITAS BUENO, JARETE DE FREITAS, JANE DE FREITAS BUENO, SUZY DE FREITAS DA SILVA e MANOEL CESAR LISBOA.

E que, de acordo com o que dispõe o inciso XI, do Capítulo IV, do Regulamento de Concursos, poderão os mesmos ser impugnados por quem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (21.05.1991). Eu, (PAULO W. COSMO), func. juram., que o fiz datilografar e assino.

F.-CR\$ 8.640,00 - p/Trib. Justiça - P. 4701

RUBEM BERGAMO  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONILDE DA SILVA DE MORAES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O DOUTOR RUBEM BERGAMO, MM. Juiz de Direito desta/ Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** - que por este Juízo e Cartório se processam os autos de DIVÓRCIO Nº 046/89, onde é Autor MANOEL FERREIRA DE MORAES e Ré LEONILDE DA SILVA DE MORAES, tendo a Autora, em síntese, alegado o seguinte: casou-se com a Ré em 02/04/66 e essa união durou apenas no período de 1966 a 1969; não houveram filhos e bens a partilhar; que em 1969 a Ré abandonou o lar, sem motivo justificável; que o Autor amasiou-se com outra mulher, vindo a ter com esta cinco filhos; que, fundamente sua pretensão com base no art. 226, § 6º, da Const. Federal. E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local por ser de costume, e publicado no Diário da Justiça, para citação da Requerida LEONILDE DA SILVA DE MORAES, dos termos da ação que lhe foi proposta, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local, no próximo dia 26/08/91 às 14:30 hs., para realização da audiência prévia de conciliação, ciente de que em não sendo contestada a ação dentro do prazo de quinze dias, após fluído o prazo do presente edital, presumirão aceitos por ela como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (20.05.1991). O Autor goza dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Eu, (PAULO W. COSMO), func. juram., que o fiz datilografar e o assino.

G. - P. 4619

RUBEM BERGAMO  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO ALVES TEIXEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor RUBEM BERGAMO, MM. Juiz de Direito desta/ Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de DIVÓRCIO Nº 175/91, onde é Requerente MARIA DE FÁTIMA GONZAGA TEIXEIRA e Requerido ANTONIO ALVES TEIXEIRA, tendo a Autora, em síntese, alegado o seguinte: que, casou-se com o Réu em 12/06/82 e dessa união houveram 02 filhos; o casal não chegou a ter bens a partilhar; que, viveram sob o mesmo teto por 02 anos; que, o réu não cumpria com os deveres do casamento, não trabalhava, ameaçava a A. de morte e deixava faltar/ o que comer no lar; que, fundamenta sua pretensão com base no art. 226, § 6º da C.F. - E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume, e publicado no Diário da Justiça, para citação do Réu ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, dos termos da ação que lhe foi proposta, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local, no próximo dia 07/08/91 às 10:00 hs., para realização da audiência prévia de conciliação, ciente de que em não sendo contestada a ação dentro do prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir da data supra, presumirão aceitos por ela como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, que goza dos benefícios da "JUSTIÇA GRATUITA". DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (23.05.91). Eu, (PAULO W. COSMO), func. juram., que o fiz datilografar e o assino.

G. - P. 4620

RUBEM BERGAMO  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CAMBÉ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FRANCISCO GALDINO, COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

O DOUTOR RICARDO LOPES SAMPAIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, e t c ... -

**FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Ação Ordinária de Divórcio nº 24/91 que Julia Maria Dama Galdino move em face de José Francisco Galdino, constando de inicial que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica JOSÉ FRANCISCO GALDINO, filho de Ana Maria de Conceição, devidamente CITADO - dos termos da petição inicial, cujo teor em resumo é o seguinte: "...que casou-se com o réu sob o regime de separação de bens em